



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6193/2023  
PROTOCOLO Nº 1000/2023  
DATA: 4/12/2023

*mb*

## **PROJETO DE LEI**

Institui a Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental no Município de Palmeira e dá outras providências.

**Art.1º** Fica instituída a Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental, com objetivo de alertar à população quanto à importância de se prevenir e tratar as diversas formas de sofrimento psíquico, bem como informar à comunidade sobre a rede de apoio existente no município para o enfrentamento das doenças e transtornos mentais.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá o mês a ser realizada a Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental, tornando a data oficial no calendário municipal.

**Art.2º** O Município de Palmeira desenvolverá, tanto na Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental, quanto de forma contínua, ações e programas específicos para o combate ao estigma e à discriminação às pessoas com transtornos mentais como forma de inclusão social.

**Art.3º** As atividades desenvolvidas serão baseadas nos resultados dos trabalhos desenvolvidos no decorrer do ano e levarão em consideração as maiores necessidades detectadas quanto à saúde mental da população palmeirense, bem como os dados obtidos pelos grupos com vistas à promoção da saúde mental desenvolvidos pela Secretaria de Saúde.

§1º Os grupos de saúde mental referidos no caput do art. 2º deverão ser desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS, em conformidade com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, orientados pelas ações programáticas e modelo hegemônico de organização da Estratégia Saúde da Família – ESF, sendo realizados de forma periódica e continuada, com a emissão de relatórios conforme orientado pela Secretaria competente.

§2º As atividades poderão consistir em palestras, seminários, fóruns, rodas de conversa, atividades educativas nos ambientes escolares e discussões para o fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde Mental no âmbito do Município de Palmeira, além de outras atividades elencadas como necessária.

§3º Deverão ser adotadas medidas para ampliar a conscientização sobre o tema, identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos, principalmente àqueles que possam conduzir ao suicídio.

**Art.4º** Para esta finalidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá firmar parcerias com instituições de ensino fundamental II e médio, bem como as instituições particulares do mesmo perfil.



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

**Art.5º** Esta Lei encontra amparo na Lei Federal 8.080/90, Lei Federal nº 10.216/2001; Lei do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras legislações correlatas, sendo a atenção em Saúde Mental ofertada por meio de financiamento tripartite e de ações municipalizadas e organizadas por nível de complexidade.

**Art.6º** O Poder Executivo, através de órgãos competentes e conforme sua disponibilidade de pessoal e de orçamento, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias para atender ao objetivo da presente lei.

**Art.7º** As despesas decorrentes da execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.8º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

  
**LUCAS DOS SANTOS**  
Vereador



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição é de iniciativa da Parlamentar Jovem **Franciele de Camargo do Valle** e tem como objetivo a promoção de uma semana dedicada integralmente à saúde mental, para a prevenção e o compartilhamento de informações confiáveis, desconstruindo estigmas, ainda fortalecendo os grupos nas unidades básicas de saúde, promovendo um ambiente de apoio psicológico acessível, através espaços de diálogo.

Pelas definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo desenvolve suas habilidades pessoais, consegue lidar com os estresses da vida, trabalha de forma produtiva e encontra-se apto a dar sua contribuição para sua comunidade, além de ser capaz de harmonizar suas ideias e emoções. O termo é usado para descrever o nível de qualidade de vida cognitiva ou emocional.

Portanto, a iniciativa não apenas oferece suporte emocional, mas também contribui para a prevenção de transtornos mentais, potencialmente reduzindo a demanda nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e otimizando os recursos do sistema de saúde.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

  
**LUCAS DOS SANTOS**  
Vereador